

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202300010055247

Nome: GAB/SESG

Assunto: Recredenciamento de Cursos de Educação Profissional e Especialização *lato sensu*

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 76/2024

I - Histórico

Versam os autos sobre o OFÍCIO Nº 51589/2023/SES (52003986), encaminhado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), solicitando o recredenciamento da Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO), para **oferecer cursos de Educação Profissional e de Especialização *lato sensu*.**

Em tempo, solicitaram a autorização do curso de Especialização em **Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente**, (202400010072348 - 65648903).

Eis o histórico, passo a análise

II - Análise

Por oportuno, é necessário informar que este processo foi pauta na Câmara de Educação Profissional, ocasião em que foi concedido o recredenciamento da Instituição para a oferta de cursos de Educação Profissional, conforme Parecer CEE/CEP Nº 156/2024 e Resolução CEE/CEP N. 100, de 12 de setembro de 2024.

De pronto a Escola em tela obteve seu credenciamento para a oferta de Cursos de Especialização *Lato Sensu*, por meio da Resolução CEE/CES Nº 6, de 21 de dezembro de 2015, com vencimento para 31 de dezembro de 2018 e também a autorização do curso de Especialização *lato Sensu* em Gestão de Sistema e Serviço de Saúde.

a) Da legalidade

Com efeito ao objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, desburocratizar fluxos e melhorar a qualidade da atuação regimental o Conselho Estadual de Educação, exarou a Resolução CEE/CP N. 06/2015, que dispõe sobre a especialização de agentes públicos junto ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, que assim estabelece:

"O credenciamento de escolas de governo, destinadas a oferecer cursos de pós graduação lato sensu para servidores públicos, far-se-á no Sistema Educativo do Estado de Goiás.

São consideradas Escolas de Governo, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, as instituições públicas de educação, criadas por lei estadual ou municipal, em

sentido estrito, visando formação, atualização, ao aperfeiçoamento especialização profissional de Agentes Públicos, com vistas ao fortalecimento ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista formulação, implantação, execução avaliação de suas Políticas Públicas."

A legislação determina que para a concessão do pedido de credenciamento para a ofertas de cursos de Especialização *Lato Sensu*, o processo deve ser julgado na Câmara de Educação Superior, (Resolução CEE/CP Nº 6/2015). Para tanto, há necessidade de verificação *in loco* por comissão de especialistas.

b) Da Comissão de Verificação.

A comissão de especialistas foi constituída pela Portaria N. 59, de 8 de maio de 2024, integrada por Suelaynne Lima Paz e Maria Olinda Barreto, emitiu relatório técnico com média ponderada 5 (cinco), (63715075).

Em que pese, além da parte documental a comissão avaliou *in loco* a Instituição conforme prevê o regramento jurídico que rege a matéria.

Data feita a Comissão de Especialistas, em síntese concluiu (63715075):

"A SESG encontra-se em condições de atender aos critérios exigidos para seu Recredenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO) para oferta de cursos em nível médio e especializações lato sensu por esta Comissão de Avaliadoras com média ponderada 5 (cinco), pela atendimento pleno/excelente dos critérios do Instrumento de Verificação da Câmara de Educação Profissional."

c) Do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

Há um realce no PDI de que a Secretaria de Estado da Saúde visando construir um espaço de coordenação, integração, definição de políticas, planejamento, gestão, execução dos programas de desenvolvimento dos servidores em saúde pública no Estado de Goiás, foi criada, em 2005, a Escola Estadual de Saúde Pública Dr. Cândido Santiago, através da Lei Estadual nº 15.260. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) foi elaborado a fim de se identificar na Escola de Saúde Pública Dr. Cândido Santiago, sua filosofia de trabalho, missão educacional, bem como suas diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, e por fim, sua estrutura organizacional e as atividades acadêmicas que desenvolve.

A Escola tem por finalidade atender a formação profissional na área de saúde, compreendendo os seguintes níveis:

"a) Educação Permanente em Saúde - Formação inicial e continuada: destinada à qualificação, requalificação e reprofissionalização do trabalhador, independente de escolaridade prévia;

b) Técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio;

c) Pós-Técnico: destinado a complementar a habilitação profissional ao aluno que comprovadamente tenha sido habilitado, atendendo as demandas específicas, observada a legislação pertinente;

d) Pós graduação lato sensu: proporcionar formação em nível de especialização, além de residências médicas e multiprofissionais; e) Pós graduação stricto sensu: através de Mestrado

Multiprofissional Profissionalizante em Saúde Pública, uma parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), oferece o pensamento científico, crítico e reflexivo das ações em saúde, elevando o grau de formação dos trabalhadores do SUS."

d) Da Infraestrutura Organizacional e de recursos humanos

No que tange a Estrutura Física, os avaliadores se manifestaram informando que durante a visita, verificaram a preparação de ambientes físicos com suporte tecnológico para garantir maior eficiência às aulas presenciais e, com recursos necessários, para a realização do ensino a distância. Disseram que a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), possui previsão de instalações físicas acessíveis, mobiliários e espaços de estudos, e espaço de convivência apropriados e, ainda condições de segurança para todos (professores, estudantes e funcionários) que atuarão e utilizarão esses ambientes e equipamentos.

Quanto as questões de espaços de laboratórios, biblioteca, de materiais e equipamentos tecnológicos, houve um realce de que a instituição possui 1 laboratório de informática com 32 máquinas, 1 laboratório odontológico, 1 laboratório de simulação. Com relação à biblioteca foi na ocasião da visita as especialistas verificaram que um espaço amplo, com previsão de estantes para abrigar os livros e produções catalogadas, espaços de leitura coletiva e individual e climatização do ambiente.

Sobre o acervo físico e digital, a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), conta com 5.547 livros da área da saúde catalogados no sistema como bibliografia geral; com 2.170 monografias produzidas; 1.156 periódicos; 579 Trabalho de Curso; Coleção Especial em fita VHS, CD, DVD com 298 produtos. O acervo digital, a A SESG possibilita acesso a Biblioteca Profª. Ena Galvão, Escola de Saúde de Goiás pelo endereço eletrônico: <https://repositorio.saude.go.gov.br/>.

Ficou demonstrado, ainda no relatório da comissão que a escola conta com a Plataforma Educa Saúde (Moodle)– endereço eletrônico: <https://educa.saude.go.gov.br/>-, na modalidade a distância (EaD) – sem tutoria.

No quesito Nominata do Corpo Técnico e Docente os gestores justificaram a ausência dos professores, conforme declaração em resumo:

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, DECLARA, para fins de credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE-GO), que esta instituição NÃO possui quadro de docentes próprio, pois, dada a sua característica, os docentes são trabalhadores da área da saúde pertencentes à esfera estadual ou municipal, escolhidos por chamamento de edital público, atendendo determinados requisitos e critérios estabelecidos em cada curso.

e) Dos professores

Para o **Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente** os gestores apresentaram o quadro especificação da equipe docente, disciplina ministrada, número de vagas, formação e titulação exigidas e vínculo funcional, conforme abaixo:

--

Função	Disciplina	Número de vagas	Formação acadêmica	Titulação máxima exigida para a vaga	Vínculo funcional
Coordenador Técnico-Pedagógico	-	1	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 1	Educação no ensino superior. Metodologias ativas e Tecnologias educacionais.	1	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 2	Histórico da qualidade e segurança do paciente, metas globais e nacionais.	1	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 3	Cultura e clima de segurança, cultura justa nos serviços de saúde.	1	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 4	Ferramentas da gestão da qualidade e gestão de riscos nos serviços de saúde.	1	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 5	Notificação e investigação de incidentes nos serviços de saúde	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 6	Protocolos de qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 7	Qualidade e segurança no uso de medicamentos nos serviços de saúde.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 8	Medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAs).	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 9	Qualidade e segurança na realização de cirurgias.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 10	Qualidade e segurança do paciente nos cuidados primários de saúde.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 11	Qualidade e segurança em urgências e unidades de cuidados intensivos.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 12	Qualidade e segurança do paciente na atenção materna e neonatal.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual

Docente Facilitador 13	Qualidade e segurança no uso de equipamentos e produtos para a saúde.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador 14	Indicadores de qualidade e segurança do paciente. Acreditação em saúde.	1	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Função	Disciplina	Número de vagas	Formação acadêmica	Titulação máxima exigida para a vaga	Vínculo funcional
Docente Facilitador 15	Segurança no trabalho e sua relação com a qualidade e segurança do paciente.	1	Graduação na saúde	Especialista, Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Docente Facilitador e Orientador de PI	-	04	Graduação na saúde	Mestre ou Doutor	Municipal ou Estadual
Total de Docentes	-	20			

f.a - Do objetivo do curso

O curso tem como primícias especializar até 42 (quarenta e dois) profissionais das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal que atuam no Sistema Único de Saúde de Goiás, em nível de pós-graduação *lato sensu*, para contribuírem com a gestão e a promoção de uma assistência de qualidade e segurança nos serviços de saúde do Estado de Goiás.

e.b - Das vagas e metodologia

Modalidade do curso: Presencial. Carga horária total: 440h (360h+ 80h de Projeto de Intervenção (TCC)) sendo 01 (uma) turma.

Número de alunos por turma: 42 alunos na turma, conforme Instrução Normativa da SESG que admite 35 alunos com exibilidade de até 20%.

Para a distribuição das vagas os gestores consideram: a macro regionalização preconizada no Planejamento Regional Integrado (PRI) de Goiás e no SUS, além do quantitativo de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por macrorregião.

Distribuição de vagas

Macroregiões	Nº NSP (Núcleo de Segurança do Paciente)	Nº Vagas
Centro Oeste	430	18
Centro Norte	196	9
Nordeste	44	4
Sudeste	82	4
Centro Sudeste	137	7
Total	889	42

e.c - Da Matriz Curricular

Disciplina/Componente curricular	CH Teoria	CH Prática	CH Estágio Supervisionado	CH Total
Educação no ensino superior. Metodologias ativas e Tecnologias educacionais.	20			20
Histórico da qualidade e segurança do paciente, metas globais e nacionais.	20			20
Cultura e clima de segurança, cultura justa nos serviços de saúde.	20			20
Projeto de Intervenção I (PI): Planejando o PI.	20			20
Ferramentas da gestão da qualidade e gestão de riscos nos serviços de saúde.	20			20
Notificação e investigação de incidentes nos serviços de saúde.	20			20
Protocolos de qualidade e segurança do paciente nos serviços de saúde.	20			20
Qualidade e segurança no uso de medicamentos nos serviços de saúde.	20			20
Medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAs).	20			20
Qualidade e segurança na realização de cirurgias.	20			20
Projeto de Intervenção II (PI): Implementando o PI.	20			20
Qualidade e segurança do paciente nos cuidados primários de saúde.	20			20
Qualidade e segurança em urgências e unidades de cuidados intensivos.	20			20
Qualidade e segurança do paciente na atenção materna e neonatal.	20			20
Projeto de Intervenção III (PI): Implementando o PI.	20			20
Qualidade e segurança no uso de equipamentos e produtos para a saúde.	20			20
Indicadores de qualidade e segurança do paciente. Acreditação em saúde.	20			20
Segurança no trabalho e sua relação com a qualidade e segurança do paciente.	20			20
CH PARCIAL DO CURSO				360h
Projeto de Intervenção (PI)				80 h
CH TOTAL DO CURSO				440h

f) Da conclusão

Da análise do mérito conclui-se que o pedido atende os quesitos legais e normativos, em conformidade com a legislação vigente. Á vista disso, passo ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

1 - Recredenciar até 31 de dezembro de 2029 a **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG)**, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, localizada na Rua 26 nº 521, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, para **oferecer cursos de Especialização Lato Sensu**.

2 - Autorizar até 31 de dezembro de 2029 o curso de Especialização *Lato Sensu* em **Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente**, com carga horária total de 440h, sendo 360h teórico práticas e 80h de Projeto de Integração - PI.

3- Encaminhar cópia deste voto para:

3.1 - Secretário de Estado da Saúde

3.2 - Superintendente da Secretaria da Saúde

3.3 - Diretor da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás

(SESG)

É o voto.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Conselheira Relatora

IV - Decisão da Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto da relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 04/12/2024, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 04/12/2024, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67910301** e o código CRC **7659D96F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120
- (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300010055247



SEI 67910301